



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00309/2014, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005885/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012652/2016.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00309/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA ELICON CONSTRUTORA LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA LOCALIDADE DE SANTA LÚCIA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, brasileira, portadora da C. I. nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Localidade de Jaqueira, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **ELICON CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.362.847/0001-30, com endereço na Rua João Bezerra, nº 12, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.304-385, neste ato pela sua representante legal, **Sra. FABÍOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 001.707.367-76 e C. I. nº 993.992 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins, nº 03, bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **Contratada**. Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, com fulcro no artigo 65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de aproximadamente 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento), ao valor do contrato, mediante planilha reprogramada com contabilização de acréscimo e decréscimo em anexo ao processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**2.1-** Será acrescido ao contrato o valor de **R\$ 315.182,53 (trezentos e quinze mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, representando o percentual de aproximadamente 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento), referente ao valor do montante do contrato inicialmente contratado.

**2.2-** O valor total atualizado do contrato, incluídas o acréscimo do presente Termo Aditivo, passará a ser de R\$ 3.139.269,56 (três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 23 de agosto de 2016.

DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

FABÍOLA MOREIRA JORDÃO ALTOÉ  
**ELICON CONSTRUTORA LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**